



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 11.640/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 22/05/2024 às 08:59h do dia 27/05/2024**

Dotação Orçamentária: 01.09.01.27.8120006.2011.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Equipamentos para o Núcleo Esportivo - Quadra 23**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NÚMERO ANO DATA

261 2024 23/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.27.8120006.2011.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

321 - 3.3.90.30 - GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	2	EQUIPAMENTO DE GINASTICA: LONA DE TRAMPOLIM ACROBÁTICO LONA PARA TRAMPOLIM ACROBÁTICO COM FABRICAÇÃO EM FITA DE NYLON POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, OFICIAL DOBRÁVEL, COM DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE SALTO NA COR VERMELHA COM FITAS DE 12 A 15MM DE LARGURA, SUPORTA 250 KG, COM 2,20 METROS DE LARGURA E 4,25 MTS DE COMPRIMENTO. COM GARANTIA DE 12 MESES.
2	UNIDADE	2	LONA DE MINI TRAMPOLIM LONA PARA MINI TRAMPOLIM COM FABRICAÇÃO EM FITA DE NYLON POLIPROPILENO DE 12 A 15MM DE ALTA QUALIDADE, OFICIAL DOBRÁVEL, COM DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE SALTO NA COR VERMELHA, TRANÇADA EM DUAS CORES BRANCO E VERMELHO, SUPORTA 250 KG, COM 53CM DE LARGURA E 53CM DE COMPRIMENTO. COM GARANTIA DE 12 MESES.
3	UNIDADE	2	MATERIAL DE GINASTICA: LONA DUPLO MINI MATERIAL: LONA PARA DUPLO MINI COM FABRICAÇÃO EM FITA DE NYLON POLIPROPILENO DE 12 A 15MM DE ALTA QUALIDADE, TRANÇADA E COSTURADA, OFICIAL DOBRÁVEL, COM DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE SALTO NA COR VERMELHA, SUPORTA 250 KG, COM 1,00 METRO DE LARGURA E 2,95MTS DE COMPRIMENTO. COM GARANTIA DE 12 MESES

GESTOR(ES)

JOSÉ MARIA FERRAZ FILHO

FISCAL(IS)

ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Aquisição de Equipamento para os núcleos esportivo Quadra da 23, tendo em vista a reforma realizada no local e a necessidade de substituição dos equipamentos esportivos, afim de adequá-los para melhor atendimento dos programas esporte cidadão, juventude esportiva e lazer esportivo

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Entrega na Rua Miguel Domingues, 790 - Jd, Regina.
A/C de Ze Maria

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

QUADRA DE TREINAMENTO DA RUA 23 - RUA ANTONIO BRUNETTI, S/N, S/N - JARDIM MORADA DO SOL - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0006, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2011 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 321.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

ADRIANO SANDOVAL ADM.
SECRETARIA DE ESPORTES

REQUISITANTE

Marcos A. De Moraes
Secretaria Municipal de Esporte

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO.

OBJETO

A presente compra direta tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamento esportivo sendo:

- a) LONA DUPLO MINI,
- b) LONA MINI TRAMPOLIM
- c) LONA OFICIAL NYLON TRAMPOLIM

Para atendimento dos alunos dos programas de desporto e competitivo da Secretaria de Esportes.

A presente contratação adotará como regime de execução de compra direta por Preço Global.

Sendo oportuno ressaltar, que os valores das cotações estão presente no processo, ao qual demonstra o menor preço do mercado e consequentemente economicidade para a administração pública.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 3.2 Conforme art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021, os órgãos e entidades deverão adotar a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

O responsável pela gestão e fiscalização dos serviços será, pela Secretaria Municipal de Esportes, o Sr. Luis Guilherme Bergamo. O gestor poderá, se necessário, delegar a fiscalização da entrega da mercadoria para 01 (um) ou mais servidores. A fiscalização deverá acompanhar, inspecionar/ examinar e verificar a conformidade do equipamento.

LOCAIS E PRAZOS PARA ENTREGA DA MERCADORIA

A CONTRATADA deverá entregar o material no Velodromo Municipal, sito a Rua Miguel Domingues, 790 – Jd Regina – Indaiatuba – das 9h00 as 14h00.

O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, prorrogáveis por igual período caso solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

O obieto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Esportes

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo. O recebimento em caráter definitivo repercute exclusivamente sobre o pagamento da nota fiscal, não isentando a contratada da responsabilidade sobre o objeto entregue que apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo de validade e/ou da vigência do instrumento contratual.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Os materiais que apresentarem desconformidades com as especificações exigidas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos, sem ônus para a Secretaria de Esportes.

EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar Atestado (s) de desempenho anterior, em nome do (s) concorrente (s), emitido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta compra.

Atestado (s) de desempenho anterior (es), em que fique comprovado a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação, que atendam um percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), dos serviços pretendidos, pertinentes e compatíveis com o desta compra, conforme súmula 24º do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constando efetivamente serviços de manutenção preventiva de revisão veicular ou similares.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

A **CONTRATADA** deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emituiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- Dados da Participante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Esportes

Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a participante será inabilitada, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega definitiva do objeto, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, serpa providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

DAS GARANTIAS

A contratada deverá prestar garantia pelos materiais de acordo com o fabricante.

- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- Normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa será suportada pela dotação orçamentária sob a rubrica 01.09.01.27.81100006.2010.3.3.90.30 – ficha 321

Indaiatuba, aos 22 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes